



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO N.º 96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui as Corridas de Cachorros como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Uruguaiana.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Vereador José Fernando Tarragó propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Institui as Corridas de Cachorros como Patrimônio Histórico-Cultural no Município de Uruguaiana – RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 28 de novembro de 2019.



Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.



Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário